

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018/MTI

Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2018/MTI, que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** e a pessoa jurídica **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a atualização da garantia contratual e alteração do valor contratual.

**CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**, inscrita no CNPJ: 15.011.059/0001-52, com Sede no endereço: Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAG, Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, CEP: 78.049-903 neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Interino, **Sr. KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS**,

[REDACTED] Diretor Vice-Presidente, **Sr. CLEBERSON ANTONIO SÁVIO GOMES**, [REDACTED] e pelo seu Diretor Administrativo,

**Sr. CESAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO**, [REDACTED]

[REDACTED], podendo ambos serem encontrados no endereço profissional à Rua Des. Carlos Avalone, s/n, Palácio Paiaguás (Bloco SEPLAG), Centro Político Administrativo, CEP 78.049-903, Cuiabá - MT.

**CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada na Alameda Araguaia, 1.142, Bloco 3, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06455-000, inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56, neste ato representado por **GIOVANA VIEIRA ALVES**, [REDACTED]

[REDACTED] portadora da Cédula de Identidade sob nº [REDACTED]

27.057.528-5 SSP/SP, têm entre si justo e avençado celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 011/2018/MTI, por meio do **Processo nº 193256/2019** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo possui como objeto:

- a) A prorrogação da Vigência do Contrato de nº **011/2018/MTI** por mais 12 (doze) meses;
- b) A alteração do quantitativo dos empregados beneficiários e consequentemente a redução do valor do contrato, tendo em vista a adesão destes no Plano de Demissão Voluntária da MTI; e
- c) A atualização da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Quarta – Da Garantia Contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. **011/2018/MTI**, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 22/10/2019, e término em 21/10/2020, com fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta – Da Vigência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

3.1. Considerando que tem ocorrido e ainda serão efetivadas a adesão de vários empregados ao Plano de Demissão Voluntária da MTI, no decorrer do contrato, fica ciente a contratada, de que está obrigada a aceitar a redução do quantitativo inicialmente pactuado, em razão do desligamento desses empregados da empresa, tendo em vista que trata de cumprimento do ACT 2018-2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. Pelo presente Termo Aditivo a contratada se obriga a renovar e atualizar a garantia contratual prevista inicialmente na Cláusula Décima Quarta – Da Garantia Contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.322.433,28 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), em decorrência da redução do número de empregados beneficiários, que inicialmente era de 530 e após a adesão ao PDV/MTI, passou a ser de 335 empregados, em 31/09/2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Programa:</b>	036	<b>Projeto / Atividade (Ação):</b>	2259
------------------	-----	------------------------------------	------



Natureza da Despesa:	3.3.90.46.00	Fonte:	240
----------------------	--------------	--------	-----

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O Fundamento legal para formalização deste Termo Aditivo encontra-se no art. 57, inciso II, e art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 bem como na Cláusula Sexta – Da Vigência, do instrumento contratual nº 011/2018/MTI.

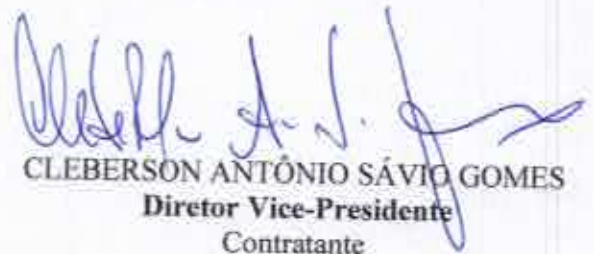
#### CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Instrumento Contratual nº 011/2018/MTI, que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2019.

  
KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS  
Diretor-Presidente Interno  
Contratante

  
CLEBERSTON ANTÔNIO SÁVIO GOMES  
Diretor Vice-Presidente  
Contratante

  
CESAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO  
Diretor Administrativo  
Contratante

  
GIOVANA VIEIRA ALVES  
Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A  
Contratada

Testemunhas:

Giovana Vieira Alves  
Gerente Nacional de Mercado Público  
OAB/SP 234409



1. Paulo Ricardo J. Jesus da Silva  
CPF: [REDACTED]

2. [Signature]  
CPF: Tiago Cassemiro Falchi Nebesny  
Consultor Adm. de Mercado Público  
OAB/SP: 344147

*K*

